



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.725, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 211.223,21 no orçamento de 2018 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirai - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 211.223,21 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte três reais e vinte um centavo) com o seguinte detalhamento:

Órgão	2	Prefeitura Municipal De Mirai	
Unidade	05	Secretaria de Saúde	
Sub Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	012	Saúde com Qualidade	
Projeto	1.0129	Aquisição de Gabinete Odontológico	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	153	Transferências de Recursos do Sus para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	R\$ 50.000,00

Órgão	2	Prefeitura Municipal De Mirai	
Unidade	05	Secretaria de Saúde	
Sub Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	302	Atenção Básica	
Programa	012	Saúde com Qualidade	
Projeto	1.00359	Aquisição de Veículos de Simples Remoção	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 161.223,21
Fonte de Recursos	153	Transferências de Recursos do Sus para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	R\$ 161.223,21

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, realizado na fonte de recursos 153, e contabilizado nas receitas 1.3.2.1.00.1.1.01.99.00-2 Rem. Vinc. Fundo De Saúde - FMS Invest SUS e 2.4.1.8.03.1.1.01.00.00-2 Transf. Rec do Sus Bloco Investimentos - Atenção Especializada em Saúde e 2.4.1.8.03.1.1.02.00.00-2 - Transf. Rec do Sus Bloco Investimentos - Atenção Básica de Saúde, conforme detalhamento de Arrecadação por Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.697, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.674, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.4º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 8,00% de seu montante integral.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 10 de dezembro de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal